



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 13, inc. III e V e 25 inc. II da Lei Federal Nº 8.666/1993, com posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - INEXIBILIDADE Nº002/2021

Em cumprimento ao disposto nos **arts. 13, inc. III e V e 25 inc. II da Lei Federal Nº 8.666/1993, com posteriores alterações.** apresentamos justificativa do preço para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA (ABRANGENDO PREFEITURA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS/FUNDOS MUNICIPAIS), CONTEMPLANDO AS SEGUINTE ÁREA: LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES E CONTROLE INTERNO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, consoante proposta apresentada pelo escritório **AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 08.042.774/0001-97**, considerando ser clara e suficientemente comprovada a compatibilidade de preços propostos pelo referido escritório para atuação em prol do município nas áreas já citadas, sobretudo por estar o valor equivalente ao praticado por outros escritórios de especialidade equivalente, assim como pela compatibilidade dos preços com a tabela da OAB-PE em relação ao valor correspondente ao coeficiente de FPM do Município, o que é proporcional ao volume e à complexidade de demandas.

Também a relevância (econômica e jurídica) das matérias tratadas evidenciam a justeza do preço ofertado pelo escritório, consoante justificativas explicitadas em sua proposta, sobretudo quando contam muito a responsabilidade, a confiabilidade, a segurança e o respeito do escritório para o eficiente atendimento às áreas sensíveis contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Desta feita, acatamos os preços apresentados pela empresa: **AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 08.042.774/0001-97**, estabelecida a rua Montevideú, Nº 172 (Empresarial Desembargador Pedro Martiniano Lins), sala 508 – Boa Vista-Recife-PE Recife/PE. No valor global de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, **pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em conformidade com o exposto acima, e opinamos à prestação dos serviços pela aludida empresa.

Pesqueira, 16 de fevereiro de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

TARCÍZO PEREIRA DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

RAZÃO DA ESCOLHA

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 13, inc. III e V e 25 inc. II da Lei Federal Nº 8.666/1993, com posteriores alterações.

Em cumprimento ao disposto nos **arts. 13, inc. III e V e 25 inc. II da Lei Federal Nº 8.666/1993, com posteriores alterações.**, com posteriores alterações, visto apresentar razão de escolha para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA (ABRANGENDO PREFEITURA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS/FUNDOS MUNICIPAIS), CONTEMPLANDO AS SEGUINTE ÁREA: LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES E CONTROLE INTERNO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, considerando as razões apontadas na comunicação interna que solicitou a abertura do presente procedimento, especialmente as abaixo reproduzidas:

“(…) Trata-se de áreas especializadas, sinérgicas, com interrelações recíprocas e benefícios de funcionamento concatenado, em que destaca **elevada relevância dos interesses públicos em jogo**, seja sob o ponto da respectiva indispensabilidade e essencialidade, seja considerando o vulto econômico envolvidos nos respectivos procedimentos (e consequências econômicas e jurídicas inerentes), seja ainda considerando a elevada dependência do acerto, correção e celeridade e eficiência da prestação dos serviços jurídicos correlacionados para que se alcance a máxima efetividade e respeito à legalidade no funcionamento da Administração Pública, bem como na execução de serviços públicos à população, com o máximo de segurança possível aos seus agentes.

No tocante ao assessoramento na área de *Consultoria Jurídica em Licitação e Contratos Administrativos*, há de se destacar ainda que a possível sanção esperada da Nova Lei de Licitações trará mudanças significativas, o que também ocorre com o novo marco de saneamento básico, pelo que se acresce ainda mais a necessidade

Nesse sentido, a **notória reputação de ética, honestidade, competência e profundidade de conhecimento jurídico especializado** (nas áreas específicas referidas) do Dr. **Leonardo Azevedo Saraiva (OAB/PE 24.034)** e do seu escritório **AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, bem como a sua constante demonstração de **experiência, propriedade e conhecimento profundo e de amplo conhecimento público** (por duradoura e ampla atuação prática na consultoria e assessoria de Municípios, com bom desempenho reconhecido) e

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8706

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

atividades institucionais (Como Presidente da Comissão de Direito à Infraestrutura e membro da Comissão de Direito Municipal, ambas OAB-PE; Secretário Geral da AMPE – Associação dos Advogados Municipalistas de Pernambuco; Vice-Presidente do Instituto de Infraestrutura e Energia – INFRAE; IDEPPE – Instituto de Direito Eleitoral e Público de Pernambuco ...), **publicações acadêmicas, organizações e participações de seminários**, e sobretudo as elevadas **referências positivas de outros advogados especializados na área** e a **boa execução nos serviços anteriores**, dentre outras que nos trazem a confiança de ser o mesmo o profissional idôneo ao atendimento eficiente das necessidades jurídicas especializadas que se planeja contratar, como indispensáveis à eficiência e regularidade da gestão municipal.

Desta forma, face às citadas características específicas do escritório **AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, tenho a firme opinião, pela relação de confiança pelo mesmo alcançada, ser o mesmo único no mercado para o atendimento das necessidades jurídicas em questão. (...)"

Eis, portanto, a razão da escolha da sociedade de advogados **AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 08.042.774/0001-97**, pautada n critério de confiança, que se respalda nas diversas referências positivas e no seu conceito profissional, bem como diante da notória especialização comprovada em toda documentação anexada aos autos, não havendo impedimento legal quanto à sua contatação direta, a qual conta com permissão legal, razão pela qual autorizo a elaboração do respectivo contrato pelo justo preço de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

Pesqueira, 16 de fevereiro de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

TARCÍZO PEREIRA DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - INEXIBILIDADE Nº002/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA (ABRANGENDO PREFEITURA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS/FUNDOS MUNICIPAIS), CONTEMPLANDO AS SEGUINTE ÁREA: LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES E CONTROLE INTERNO E SEGURANÇA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.

Consoante às informações da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 08.042.774/0001-97**, no valor global de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, pagos em **11 (onze) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sob os fundamentos dos **artigos 13, inc. III e V e 25 inc. II da Lei Federal Nº 8.666/1993, com posteriores alterações.**

Pesqueira, 16 de fevereiro de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

TARCÍZO PEREIRA DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO